

TERMO ADITIVO Nº 100/2018

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017, Processo Administrativo nº 012/2017, Pregão Presencial nº 001/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Laércio Cintra Nogueira, gestão administrativa 2017/2020, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado por seu Secretário o Senhor Willians Gavioli da Silva, doravante denominado Contratante e o **Joaquim dos Reis Galdino**, denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª, do contrato original e consonância com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª. Da Alteração: Na cláusula 3ª do Termo Aditivo 082/2018, onde se lê 87,75 Km/dia, leia-se 98,75 km/dia.

Cláusula 3ª. Do Valor.

3.1. O valor do quilometro rodado na **Rota Mandaguari**, permanece inalterado em R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos), perfazendo o total deste aditivo em **R\$ 3.672,90 (três mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos)**.

3.2. Esse termo aditivo se fez necessário devido ao erro de digitação do valor da quilometragem no Termo Aditivo nº 082/2018.

3.3. O pagamento será efetuado até o décimo dia após a apresentação/protocolo apresentação da nota.

Cláusula 4ª. Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
--------------	-------------------------

364 - Manutenção Atividades Do Transporte Escolar - Transporte Escolar – transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.050 - 3.3.90.36.42
696 - Manutenção Das Atividades Programa Escolar - PNATE Transporte Escolar	02.60.01.12.361.0407.2.053 - 3.3.90.36.42

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor.

Guaraniésia, 17 de julho de 2018

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Willians Gavioli da Silva
Secretário Municipal de Educação

Joaquim dos Reis Galdino
Contratado